



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Boa Viagem
CGC - 12359683/0001-57
Rua Antonio Domingues, 320 - Fone: 971-1450

PROJETO DE LEI Nº 114/91

Torna de Utilidade Pública Municipal e Conselho Comunitário de Águas Belas, com Sede no Município de / Boa Viagem, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar o Conselho Comunitário de Águas Belas em Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CEARÁ, em 18 de setembro de 1991.

Antonio Soares Ximenes
Antonio Soares Ximenes
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 545 de 03 de outubro de 1991.

Torna de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Águas Belas, com Sede no Município de Boa Viagem, e dá outras providências.-


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar o Conselho Comunitário de Águas Belas em Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem,
em 03 de outubro de 1991.


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL